



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL PPG Educação N. 07/2024

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE – 2024/2025

1. PREÂMBULO

1.1 O presente edital tem por objetivo convocar e estabelecer as regras normativas da eleição da Representação Discente do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense (PPG Educação | UFF) para o mandato referente ao período de 2024/2025.

Parágrafo Único – De acordo com o Regimento do Programa do PPG Educação | UFF, Art. 3º b), discentes têm assentos no Colegiado do Programa, sendo atualmente a composição da **Representação discente composta pelo equivalente a 1/5 dos professores.**

1.2 A Comissão Eleitoral, responsável pela eleição da Representação Discente do PPG Educação | UFF, será composta no mínimo de 2 (dois) membros discentes indicados pela sua Representação Discente e 1 (um) membro docente indicado pela Coordenação do PPG Educação | UFF e referendada pelo Colegiado da PPG Educação | UFF.

1.3 Caberá à Comissão Eleitoral conduzir todo o processo eleitoral para a Representação Discente Gestão 2024/2025, zelando pelas normas estabelecidas neste Edital, assim como normatizar sobre os casos omissos.

1.4 O mandato de representantes discentes titulares e de seus suplentes terá o período 1 (um) ano, permitido a reeleição.

1.5 Poderão se candidatar ao pleito discentes com matrícula ativa no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO PPG Educação – UFF

2.1 A representação discente tem como atribuições:

a) representar o conjunto de discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense;

b) participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF, tendo direito à voz e a voto;

- c) informar ao corpo discente do PPG Educação | UFF sobre as decisões das instâncias deliberativas e administrativas do Programa;
- d) indicar discentes a comporem a Comissão de Bolsas, a Comissão Permanente de Ações Afirmativas e demais comissões pertinentes ao do PPG Educação | UFF;
- e) coordenar a organização o Seminário Discente do do PPG Educação | UFF e;
- f) apresentar à coordenação e ao Colegiado do do PPG Educação | UFF as demandas reivindicatórias do corpo discente.

Parágrafo Único - Em caso de ausência de discente titular à reunião do Colegiado, a representação discente deve, imediatamente, convocar a suplência.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1 As candidaturas à eleição para representantes discentes, titulares e suplentes, serão feitas mediante inscrição de chapas em formulário próprio e individual (modelo - anexo I), devidamente preenchido, no período de **06/11/2024 a 12/11/2024**, exclusivamente por via digital, enviada para o e-mail: ppgeduffrd@gmail.com.

3.2. Cada chapa pode ser composta por **até 20 (vinte) estudantes**, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes.

3.3. A lista definitiva de candidaturas inscritas em chapa(s) será divulgada amplamente pela Comissão Eleitoral, sendo também publicada no site institucional do PPG Educação | UFF, a partir do dia **13 de novembro de 2024**.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 Discentes poderão votar em apenas uma única chapa.

4.2 A votação será feita em formulário específico.

Parágrafo Único – Cabe à comissão eleitoral decidir pelo melhor sistema de escrutínio, entre a opção por urna fixa, móvel ou formulário eletrônico, desde que o objetivo seja a mais ampla participação de discentes no pleito.

4.3 A votação ocorrerá nos dias **21 e 22 de novembro de 2024**, por meio digital.

5. DA APURAÇÃO, RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

5.1 Para abertura da urna eleitoral, a Comissão Eleitoral deverá verificar a partir da listagem de votantes, se o pleito alcançou o quórum mínimo de 10% de votantes, da totalidade de discentes matriculados no do PPG Educação | UFF.

Parágrafo Único – Em caso de não alcançar o quórum mínimo a comissão eleitoral deverá convocar imediatamente nova votação eleitoral, tendo como prazo máximo (20) vinte dias a partir da realização

da primeira data.

5.2 A chapa que obtiver maioria simples de votos será declarada vencedora do pleito.

5.3 A apuração será feita pela comissão eleitoral em 23/11/2024, após o encerramento do pleito, em sessão pública em que será proclamado o resultado, lavrando-se a correspondente ata de apuração. O resultado será encaminhado à Coordenação do PPG Educação | UFF para conhecimento e divulgação entre os discentes, docentes e colaboradores do do PPG Educação | UFF.

6. DA POSSE

6.1 Representantes discentes eleitos tomarão posse na primeira reunião de Colegiado do PPG Educação | UFF de 2024, subsequente ao processo eleitoral, mediante convocação da coordenação do do PPG Educação | UFF.

7. O CRONOGRAMA

7.1 As datas de realização do processo eleitoral, bem como, da divulgação dos respectivos resultados, constam na tabela abaixo:

| ETAPA | PERÍODO |
|---|---|
| Inscrição de candidaturas | 06/11/2024 a 12/11/2024 |
| Divulgação das chapas com inscrição deferida | 13/11/2024 |
| Campanha eleitoral da(as) Chapa(s) | 14/11/2024 a 20/11/2024 |
| Dias de votação | 21 e 22/11/2024 |
| Apuração e Divulgação do Resultado | 23/11/2024 |
| Posse da nova Representação Discente | Primeira reunião do Colegiado após o final do processo eleitoral em 2024. |

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Niterói, 31 de outubro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

Daniel Zürcher
Valéria Pereira Silva

Membros da Representação Discente 2023/2024

José Valter Pereira - titular
Bruno Alves Dassie - suplente
Docentes

Paulo Cesar Rodrigues Carrano
Coordenador PPG Educação - UFF

